ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 084/GP/PGM/2023 Cacoal/RO, 16 de fevereiro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação **EM REGIME DE URGÊNCIA** e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 16/02/2023 - 12:29,
e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/45904. Folha 1 de 3

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 05-2023
SENHOR PRESIDENTE
Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para aquisição de mobiliários escolares pactuados através do termo de compromisso PAR nº 201901045 - 6 advindo de emenda parlamentar Nº 30960002/2019 por meio do Ministério da Educação.

Considerando que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, por meio da ação para aquisição de mobiliários de sala de aula visa renovar e padronizar os mobiliários das escolas no país, garantindo qualidade e conforto para estudantes e professores e contribuindo para a permanência dos alunos nas escolas.

Tendo em vista a necessidade de aquisição de mobiliário para composição de salas de aula, no intuito de suprir a crescente demanda nas Unidades da Rede Municipal de Cacoal, para o bom andamento e funcionamento das unidades, proporcionando conforto aos alunos e professores, melhor eficiência no ensino-aprendizagem dos alunos e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação, sendo assim de alta relevância a execução do referido termo de compromisso.

Considerando que o convênio não ficou previsto ao exercício vigente, sendo assim, com o intuito de garantir a aplicação do recurso acima citado, faz-se necessário a vinculação ao orçamento vigente o valor de R$ 194.276,55 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), a Receita 2.4.1.9.99.0.3.04.02.00.00.00. - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Educação - Emendas de Bancada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Vale salientar, que o atraso e/ou não execução de termos pactuados com o Governo Federal poderá trazer prejuízos ao município como: atraso ou falta de repasse financeiro, assim impedimento de pactuação de novos termos. Deste modo torna-se imprescindível a execução dos termos de compromisso pactuados entre a Prefeitura Municipal de Cacoal e Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, diante disso solicitamos URGÊNCIA na tramitação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 16/02/2023 - 12:29, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/45904. Folha 2 de 3

PROJETO DE LEI Nº 05 /PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 194.276,55 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.365.0030.1.049. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS/CRECHES - CONV
324 - 4.4.90.52.00.00 15700200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 194.276,55

Total Suplementação: R$ 194.276,55

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. **43, da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita:2.4.1.9.99.03.04.02000000 Fonte: 15700200 194.276,55

Total da Receita: R$ 194.276,55

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de fevereiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 16/02/2023 - 12:29, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/45904. Folha 3 de 3